PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 967/97

"Dá denominação a Edifício Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar o nome de "LUCINA FLORIPES LIMA" ao Prédio Escolar, localizado na Praça Deodoro Afonso Frauches, no Bairro 2.000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 21 de agosto de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DIRCEU DE OLIVÉIRA MARTINS, N°. 01 TELEFAX.: (032) 465 - 1300 - C.G.C.: 18.092.825. / 0001 - 49